

## PROJETO DE LEI Nº 069 DE 28 DE JULHO DE 2017

**Origem: Poder Executivo**

***“Cria e Autoriza a contratação emergencial para o cargo efetivo de Fonoaudiólogo e da outras providências.”***

**Art. 1º** - É criado, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, Instituído pela Lei Municipal 1243, de 30 de dezembro de 1998, em seu art. 3º, 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo, padrão 8.

**Art. 2º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha a contratar de caráter emergencial o cargo criado no artigo primeiro, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo Único.** A contratação será precedida de processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** - As atribuições e requisitos para provimento do cargo criado são os que constam no Anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 28 dias do mês de Julho de 2017.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**EDUARDO DALL AGNOL**

Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## ANEXO I

**CARGO:** Fonoaudiólogo

**PADRÃO:** 8

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

**Descrição Analítica:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão em domingos e feriados.

b) Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público

### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- b) Curso Superior Completo de Fonoaudiologia.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 069/2017**

**PROJETO DE LEI Nº 069/2017**

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Cria e Autoriza a contratação emergencial para o cargo efetivo de Fonoaudiólogo e da outras providências.

É importante salientar aos nobres vereadores desta casa legislativa, que existe um profissional (Fonoaudiólogo) desempenhando suas atividades junto ao Executivo Municipal, mediante processo seletivo simplificado Nº ???, mas cabe ressaltar aos Senhores, que devido a inúmeras buscas junto a esta casa, observou-se a inexistência de uma Lei específica que cria o cargo de Fonoaudiólogo. Portanto, encaminhamos este pedido de criação do cargo e solicitamos aos Senhores a contratação de mais 1 (um) profissional para poder atender a grande demanda de pacientes junto a Secretaria de Saúde de nosso Município.

Em anexo, segue o cargo; padrão; atribuições; condições de trabalho e requisitos para ingresso.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal